LEI N° 464/03

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

ESTABELECE A DENOMINAÇÃO À CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 – Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 10 de novembro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica denominada "Creche Municipal Criança Feliz", o prédio público localizado na Avenida Marginal Candapuí Norte, n° 1.000, Balneário Icaraí, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Art.2°- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal